



PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2021

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a melhor proposta para: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

1.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Abdon Batista, sito a Rua Joao Santin, 30, Centro, Abdon Batista, SC, até às 09h45min do dia 09/07/2021.

1.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação será aberta a partir das 10h00min do dia 09/07/2021, respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abdon Batista.

2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Tomada de Preço é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

2.2 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3. DO TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRICIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA

O objetivo para a execução dos serviços é possibilitar o acesso ao público pela entrada principal da edificação.





ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Escada de acesso a cancha de bocha Francisco Cassanica. A escada terá 4 patamares, e 3 lances de degraus, totalizando um comprimento total de 12,30 metros com 1,50 metros de largura, e vencerá um desnível de 4,30 metros. A escada será de concreto armado, conforme o projeto, contará com guarda corpo e corrimão em duas alturas conforme a NBR 9050. Também deverá ser executado uma mureta de 30cm nas laterais, evitando a erosão de material.

Para conter o talude, será executado um muro de arrimo em pedra argamassada com altura de 1,50 metros e 8,25 metros de comprimento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esquina da Rua Domingos Palavro com Rua Cristiano Bortoli, Centro , Abdon Batista /SC.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo de 2 meses, a partir da Assinatura do Contrato.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para o acompanhamento dos serviços, será nomeado a servidora pública Rafaelly Cristina Coelho Petri nomeada como Assessora de Planejamento e o servidor público Rafael Hermes , nomeado como Secretário de Esportes.

ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados para a execução da obra ficou em R\$35.784,21 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) levando em consideração as composições do Código SINAP

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O início dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Serviço, o qual passará a contar para o prazo de execução.

O contratado deverá iniciar a execução do objeto num prazo de no máximo 5 dias uteis após o recebimento da





Ordem de Serviço.

O contratado não poderá obstruir as vias de acesso públicas com o material de construção.

Deverá constar no canteiro de obras o Diário com as atividades executadas no dia. Podendo ser solicitado pelo contratante a qualquer momento.

Será exigido atestado comprovando ter executado mão de obra com área igual ou superior ao objeto licitado.

As medições ocorrerão conforme o cronograma físico financeiro.

Abdon Batista, 07 de março de 2021.

Rafaelly C.Coelho Petri

Assessora de Planejamento

3.1. O presente edital de Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta objetivando a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRICIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Todo o serviço será executado pela empresa proponente devendo apresentar a proposta, que não será maior que R\$35.784,21(trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital é recurso próprio do município.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Abdon Batista/SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Município de Abdon Batista/SC;
- f) Não tiverem se cadastrados até 03 dias antes da abertura da licitação junto ao departamento de Licitações do Município de Abdon Batista.

5.2. Homologada a licitação, será convocado o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias úteis.

5.3. Se possível a empresa deverá enviar representante legal para participar das reuniões de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes propostas.





5.4. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, automaticamente desiste do prazo recursal relativo a fase de habilitação.

5.5. Não serão aceitos documentos emitidos via fax.

5.6. Não será permitida aos proponentes em hipótese alguma a utilização de telefones celulares ou consultas telefônicas durante a reunião de análise da documentação de habilitação / proposta de preços.

5.7. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

5.8. A empresa vencedora deverá executar o serviço de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão as liberações da autorização do Início dos serviços através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

7.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata do sistema Eproc.
- b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- b.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;





c) As empresas consideradas **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de enquadramento, aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 11 do Decreto 6.294/2007. (Apenas para as ME's e EPP's)

d) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

e) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

7.1.4 Relativo à Qualificação Técnica

a. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviço de características semelhantes, equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

7.2. Declarações

- a. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação constante no Anexo II deste edital.
- b. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c. Declaração de que não emprega menores constante no Anexo IV deste edital.
- d. Declaração que não possui parentesco constante no Anexo V deste edital.
- e. Declaração de Idoneidade constante no anexo VI deste edital.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.





7.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.7 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

8.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

8.2. Na proposta deverão constar:

8.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

8.2.1.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

8.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

8.2.3. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, os preços totais dos seguros exigidos nesta licitação, por ramo, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

8.2.4. Orçamento detalhado do custo global, conforme modelo devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante.

8.2.4.1. O Anexo I contempla o orçamento estimado.

8.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a proposta levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser prestados completos, inclusive o preço dos seguros se exigidos nessa licitação, com vigência igual ao contrato principal. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.3.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

8.3.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.2.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.1 e o valor da correspondente proposta.





8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9. JULGAMENTO

9.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei No. 8.666/93 e Lei No 8.883/94.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

9.3. O envelope 01 (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope 02 (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes de propostas das empresas tidas por inabilitadas, após a homologação do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope 02.

9.4. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado (conforme determina o artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações)

9.5. A comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.

9.6. Somente serão abertos os envelopes de propostas das empresas previamente habilitadas, ficando a disposição das empresas inabilitadas, após a homologação do presente processo.

9.7. A Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no edital.

9.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

9.9 Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9.1. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar o presente edital de Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.

9.9.2. Após a abertura e análise das propostas apresentadas pelas proponentes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare a obra licitada.

9.10. A homologação será feita pelo menor preço global, desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros;

9.13. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Abdon Batista relativamente a esses encargos.

9.14. Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Município de Abdon Batista, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109 da Lei No 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente adjudicado fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações, comprometido na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

11.2. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

11.3. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

11.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do serviço contratado, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.6. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

11.7. Que o prazo de execução do serviço siga rigorosamente o disposto no edital;

11.8. Os recursos previstos na Lei No 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados

11.10. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO ARBITRAMENTO E FORO

12.1. E, para que ninguém alegue ignorância o presente Edital ficará publicado no site da Prefeitura do Município de Abdon Batista, publicado em resumo em jornal de circulação diária em âmbito regional e estadual.

12.2. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, 21 de junho de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal





ANEXO I

Processo Administrativo: 33/2021

TOMADA DE PREÇOS Nr.: 02/2021

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Escada de acesso a cancha de bocha Francisco Cassanica. A escada terá 4 patamares, e 3 lances de degraus, totalizando um comprimento total de 12,30 metros com 1,50 metros de largura, e vencerá um desnível de 4,30 metros. A escada será de concreto armado, conforme o projeto, contará com guarda corpo e corrimão em duas alturas conforme a NBR 9050. Também deverá ser executado uma mureta de 30cm nas laterais, evitando a erosão de material. Para conter o talude, será executado um muro de arrimo em pedra argamassada com altura de 1,50 metros e 8,25 metros de comprimento.	R\$35.784,21	R\$35.784,21	R\$35.784,21
(Valores expressos em reais R\$)			Total Geral	R\$35.784,21

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/

fax/e-mail

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM (em algarismo e por extenso)**Assinatura do Fornecedor
Carimbo CNPJ**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____,

CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Empresa:

Representante legal:





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.

(a) _____ portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Abdon Batista _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A empresa (ou pessoa jurídica), inscrita no CNPJ-MF sob n.º, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. (a) declara, especialmente para participação no Pregão Presencial nº 06/2021, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)





ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade _____ cep. _____.

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,

CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Abdon Batista em licitação na modalidade Tomada de Preço nº __/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Santa Catarina, na Rua João Santin, nº 30, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º78.511.052/0001-10, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal, Sr. JADIR LUIZ DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018573219-44, que ao final subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

1. DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Escada de acesso a cancha de bocha Francisco Cassanica. A escada terá 4 patamares, e 3 lances de degraus, totalizando um comprimento total de 12,30 metros com 1,50 metros de largura, e vencerá um desnível de 4,30 metros. A escada será de concreto armado, conforme o projeto, contará com guarda corpo e corrimão em duas alturas conforme a NBR 9050. Também deverá ser executado uma mureta de 30cm nas laterais, evitando a erosão de material.

Para conter o talude, será executado um muro de arrimo em pedra argamassada com altura de 1,50 metros e 8,25 metros de comprimento.

O início dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Serviço, o qual passará a contar para o prazo de execução que será no máximo de 2 meses, a partir da assinatura do contrato.

O contratado deverá iniciar a execução do objeto num prazo de no máximo 5 dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

2. DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato terá valor global de R\$35.784,21 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal de serviços acompanhada do respectivo boletim de medição.

Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente prestação dos serviços.





A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto desse Contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na LOA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 –Obrigador-se à Lei das Licitações, qual seja a Lei 8.666/93, em seu total cumprimento, especialmente no que concerne aos requisitos exigidos para habilitação e manutenção do Contrato;

4.2 – realizar o pagamento na forma estipulada nesse Contrato;

4.3–notificar o CONTRATADO por escrito sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

4.4 – Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONTRATANTE e do Tribunal de Contas do Estado e da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização e auditoria.

4.5-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das Unidades Escolares Municipais do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

4.6-Não permitir manutenção e/ou suporte, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

4.7-Utilizar os serviços contratados exclusivamente para os fins especificados neste contrato e/ou anexos.

5 – DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:





5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

6 – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.1.3. Em ambos os casos a CONTRATADA fará jus a sua remuneração pelos serviços já realizados.

6.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 15 (dez) dias.

6.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7– DOS CASOS OMISSOS

7.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de ANITA GARIBALDI, Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista (SC), XX de XXX de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE





CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

